



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.398 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1989

Suplementa verbas do orçamento em vigor da Câmara Municipal.

BRAZ BIONDI, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas importancias que se seguem, as verbas abaixo relacionadas, da Câmara Municipal de Palmital, constantes do orçamento vigente:

3111.00.00 - Pessoal civil.....NCz\$	60.000,00
3113.00.00 - Obrigações patronais.....NCz\$	5.000,00
4120.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....NCz\$	<u>3.000,00</u>
TOTAL.....NCz\$	68.000,00

Artigo 2º - As suplementações constantes do artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação que se verificará no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 21 de fevereiro de 1989.

BRAZ BIONDI  
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente - da Prefeitura Municipal de Palmital, em 21 de fevereiro de 1989.

SERGIO VAZ  
ASSESSOR ADMINISTRATIVO